



Câmara
Prefeitura Municipal de Marília
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 627 DE 28 DE JUNHO DE 2011

MODIFICA A LEI COMPLEMENTAR Nº 354, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2003, QUE ESTABELECE O REGULAMENTO DAS PERÍCIAS E JUNTAS MÉDICAS, REFERENTE AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E A CANDIDATOS A CARGOS PÚBLICOS NA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA. DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PROF. MÁRIO BULGARELI, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais,
Faz saber que a Câmara Municipal de Marília aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. O § 2º, do artigo 4º, da Lei Complementar nº 354, de 16 de dezembro de 2003, modificada posteriormente, passa a vigorar com a seguinte redação:


“Art. 4º - ...

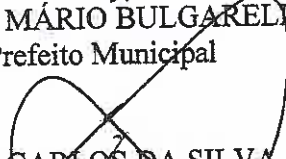
...

§ 2º - As Requisições referentes às licenças médicas de 1 (um) dia, acompanhadas dos documentos exigidos no *caput* e no parágrafo anterior, não suscitarão perícia médica, salvo no caso do § 3º deste artigo, devendo ser entregues pelo servidor no Serviço Municipal de Saúde do Trabalhador, da Secretaria Municipal da Administração.”.

Art. 2º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Marília, 28 de junho de 2011.


PROF. MÁRIO BULGARELI
Prefeito Municipal


JOSÉ CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal da Administração


LUÍS CARLOS PFEIFER
Procurador Geral do Município

Publicada na Secretaria Municipal da Administração, em 28 de junho de 2011.

(Aprovada pela Câmara Municipal em 20.06.11 – Projeto de Lei Complementar nº 16/11, de autoria do Prefeito Municipal)